



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 549 DE 28 DE MARÇO DE 1985

"Dispõe sobre a transformação do Setor de Educação e Cultura em Serviço Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Setor de Educação e Cultura, desta Municipalidade, transformado em Serviço Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de pessoal do poder executivo municipal, além do cargo de Diretor, já existente, os seguintes cargos e funções de acordo com o quadro anexo:

. 01 (um) cargo em comissão de Chefe do Setor de Supervisão escolar, símbolo: CC-3;

. 01 (um) cargo em comissão de Chefe de Assistência ao Educando, símbolo: CC-3;

. 01 (um) cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo, símbolo: CC-3.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de março de 1985.

HILTON DUTRA NAVARRO  
-Prefeito Municipal-